

# PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA PARA RÉU REVEL SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

## ROTEIRO:

### 1. LEGISLAÇÃO E SISTEMA SAJ-PG

### 2. PROCEDIMENTO

## 1. LEGISLAÇÃO E SISTEMA SAJ-PG

O CPC/2015, em seu art. 346, preconiza que *“os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial”*.

Ademais, o §3º do art. 205 estabelece que *“os despachos, as decisões interlocutórias, o dispositivo das sentenças e a ementa dos acórdãos serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico.”*

Assim, mesmo para os processos em que foi decretada a revelia do réu, todos os atos decisórios devem ser publicados no Diário da Justiça, pois é a partir da data da publicação que fluirão os prazos para ele.

Atualmente, o sistema SAJ/PG não permite o envio de matérias para publicação no Diário da Justiça sem que o usuário selecione ao menos um advogado.

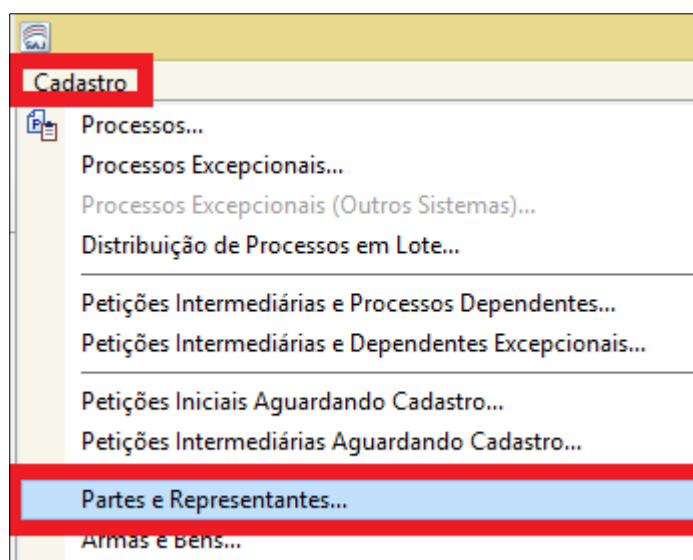
Entretanto, existem casos em que não é possível a seleção de advogados para publicação, como ocorre quando o autor é assistido pela Defensoria Pública (intimada pessoalmente) e foi decretada a revelia do réu, o qual não se encontra representado por advogado nos autos.

## 2. PROCEDIMENTO

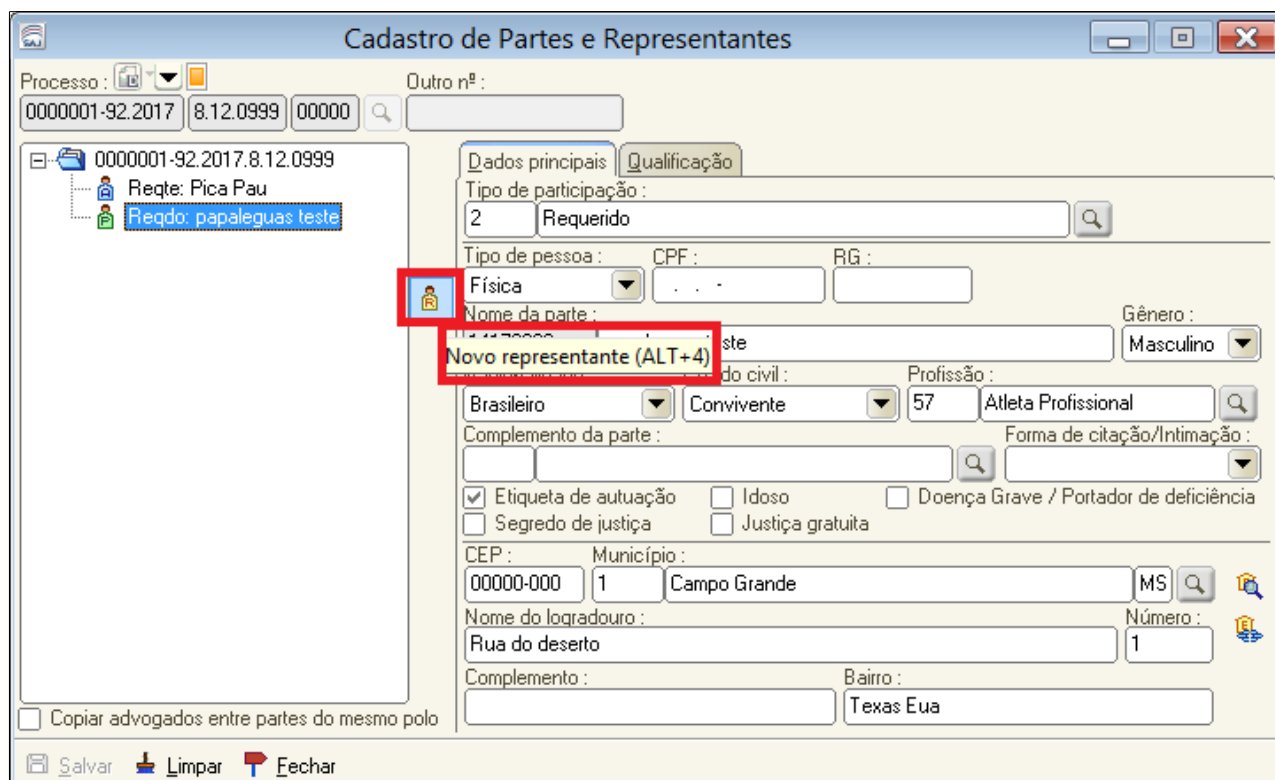
Enquanto o sistema não atende tal situação, para auxiliar no cumprimento dos processos em trâmite foi criado no cadastro controlado um perfil fictício, denominado ***Sem Advogado Constituído nos Autos, OAB "S/AA"***. No intuito de facilitar o trabalho cartorário, referido perfil foi cadastrado com o **código 40180869**, idêntico em todas as bases do SAJ (CGR/DOU/MS).

Vejamos a seguir o detalhamento dos passos:

1º) Selecionar no SAJ/PG, no menu "Cadastro", a opção "Partes e Representantes", e na janela que abrir digitar o número do processo desejado.



2º) Quando o sistema carregar os dados do processo, selecionar o réu revel e clicar no ícone "Novo Representante", que insere um novo advogado para a parte selecionada:



3º) A seguir, digitar o Código "66 – Advogado", no campo "Tipo de Participação", e o código "40180869", no campo "Nome da Parte" e salvar:

**Observação:** o Código 40180869 traz os seguintes dados:

- Nome: Sem Advogado Constituído nos Autos
- OAB: S/AA

Refere-se a "Pessoa com cadastro controlado", e será utilizado nas três bases do SAJ/PG (CGR, DOU e MS).

4º) Realizado o cadastro, a "Emissão de Relação" para publicação do expediente no Diário da Justiça Eletrônico poderá ser feita normalmente, selecionando o advogado fictício.

**Atenção:** Caso o réu revel posteriormente constitua advogado nos autos, o cadastro referente ao "fictício" deverá ser excluído.

Campo Grande, 06 de abril de 2017.

**OBS.: NÃO IMPRIMA! ESTA ORIENTAÇÃO ESTÁ SUJEITA A ACRÉSCIMOS OU ALTERAÇÕES.**